

LEI Nº 692, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.710,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Dez Reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear as despesas do programa: APOIO AO ENSINO SUPERIOR.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

50	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
50.101	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.364.0011.2020	Apoio ao Ensino Superior
33.50.43	001 Subvenções Sociais
	R\$ 28.710,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 17 de Novembro de 2008.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal